



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2026

LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 020/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10.013/2026



OBJETO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Material Permanente e Equipamentos Hospitalares, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 63.050,00 (sessenta e três mil e cinquenta reais)



VIGÊNCIAS

INICIAL: 15 de Julho de 2026
FINAL: 15 de Julho de 2027



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Saúde

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



DADOS DO BENEFICIÁRIO

BLESS BRASIL SERVICO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ nº 44.587.313/0001-63
RUA JOSE DA COSTA TEIXEIRA, 606, RECANTO DAS FLORES, Ribeirão Preto, São Paulo
licitacao@blessbrasil.com.br, (16) 2133-2929,
SERGIO LUIZ DE SOUSA GANDINO, CPF nº 833.684.778-20

PREÂMBULO

Aos 15 de Julho de 2026, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 13.863.418/0001-74, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 020/2026, que tem como objeto SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Material Permanente e Equipamentos Hospitalares, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação,



sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Material Permanente e Equipamentos Hospitalares, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 020/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração



do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



- 9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.
- 9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
2	ANALISADOR DE ELETRÓLITOS AUTOMÁTICO - Amostras por dia - 10 a 50 amostras; Tipo de amostrar - Sangue, soro, plasma e urina; Aspiração de amostra manual - Seringa, tubo capilar com posicionamento inteligente; Volume de amostras - 100 uL para Na + K+; Capacidade de eletrodos - Expansível até 5 eletrólitos simultâneos; Rendimento - 80 amostras por hora (SORO); Identificação do paciente - Alfanumérica até 20 caracteres; Display - Gráfico tátil (touch screen); Calibração - A cada 8 horas; Saída USB - Sim; Entrada para leitor de código de barras - Sim (Leitor não acompanha - Compra opcional); Entrada para teclado externo - Sim; SAÍDA SERIAL (RS232) - Sim; Relógio em tempo real - Sim; Memória de resultados - 1000; Guia rápido no display - Sim; Impressora térmica incorporada - Sim; Calibração e limpeza	-	UND.	1	R\$ 9.650,00	R\$ 9.650,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	automáticas - Sim; Limpeza da agulha de aspiração - Sim; Eletrodos disponíveis - Na+ K+ CL- CA++ Li+; Opção de idiomas - Sim; Fonte de alimentação - Externa, entrada 110/220V: 15 VDC saída 37,5 W; Dimensões - A 28 cm, L 30 cm, P 27 cm; Peso - 3 KG; Conexão LIS - Sim.					
3	ANALISADOR HEMATOLÓGICO SEMI-AUTOMÁTICO DE 5 PARTES- Até 60 amostras / hora processamento; Testes de reticulócitos: RETIC_ABS, RETIC%, IRF; 34 parâmetros, 2 histogramas, 2 scatter grams; Contagem WBC pelos modos WIC e WOC; LIS e HIS com protocolos HL7; Preciso, Tecnologia à Laser; Compacto e Design Moderno; Software Exclusivo para Uso Veterinário; Tela LCD de 10,4" colorida (Touchscreen); Disponível em Múltiplos Idiomas; Componentes de Alta Qualidade; Tecla Rápida de Manutenção.	-	UND.	1	R\$ 42.800,00	R\$ 42.800,00
4	ANALISADOR SEMI AUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA MAXBIO 300 - Entrada de ID dos pacientes. Relatório do paciente com PID e nome; Comprimento de onda: 340, 405, 510, 546, 578, 630 e dois opcionais; Tela TOUCH SCREEN. Temperatura: 37 graus; Temperatura da Cubeta / Célula de Fluxo 25, 30 e 37 graus; Interface USB e porta serial RS232 para transferência de dados para computador; impressora térmica interna; Sistema eficaz de regulação da temperatura com peltier para controle da cubeta e do bloco da célula de fluxo; Display LCD colorido 7; Capacidade de armazenamento: 500 TESTES e 10.000 RESULTADOS; Tensão de 220V.	-	UND.	1	R\$ 10.600,00	R\$ 10.600,00
Valor Total					R\$ 63.050,00	

Itinga do Maranhão - MA, 15 de Julho de 2026

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

Andreia Neumann
Secretaria Mun. de Saúde
Decreto 173/2025
Itinga do Maranhão

Andreia Neumann
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 173/2025 - GAB

PELA BENEFICIÁRIA

Sergio Luiz de Sousa
Gandini:83368477820
Assinado de forma digital
por Sergio Luiz de Sousa
Gandini:83368477820

SERGIO LUIZ DE SOUSA GANDINO
CPF nº 833.684.778-20



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2026

LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM
Pregão Eletrônico Nº 020/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10.013/2026



OBJETO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Material Permanente e Equipamentos Hospitalares, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde



VALOR TOTAL REGISTRADO
R\$ 280.749,90 (duzentos e oitenta mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos)



VIGÊNCIAS
INICIAL: 15 de Julho de 2026
FINAL: 15 de Julho de 2027



ÓRGÃO GERENCIADOR
Secretaria Municipal de Saúde

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



DADOS DO BENEFICIÁRIO
STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 57.498.660/0001-61
Avenida Henrique Mansano, 1581, Santa Mônica, Londrina, Paraná
starmedical.licita@gmail.com, (43) 3339-1320 | (43) 3339-1320,
CESAR RAFAEL CARREGA, CPF nº 007.580.753-08

PREÂMBULO

Aos 15 de Julho de 2026, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 13.863.418/0001-74, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 020/2026, que tem como objeto SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Material Permanente e Equipamentos Hospitalares, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do



Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Material Permanente e Equipamentos Hospitalares, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 020/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração



do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



- 9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.
- 9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
22	BANQUETA GIRATÓRIA MOCHO. Cor: Branco, Modelo: PA00268A, Tipo: Giratória, Formato: Redondo, Material da estrutura: Aço carbono, Revestimento: Espuma e poliuretano, Tipo de base: Aranha, Possui rodízios: Sim, Quantidade de rodízios: 5, Altura mínima: 51 cm, Altura máxima: 63 cm, Regulagem de altura: Manual, Ajuste anatômico: Sim, Assepsia: Fácil, Peso máximo suportado: 135 Kg, Indicação: Clínica.	-	UND.	10	R\$ 305,00	R\$ 3.050,00
27	BOMBA DE INFUSÃO – Especificações: bivolt, frequência de alimentação 50/60 Hz, potência máxima consumida 55VA, fusíveis de proteção 2 x 500 mA com retardo. Bateria 8,4 V – 2700 mAhNi – MH recarregável, autonomia aproximada de 6 horas a 25 ml/h, recarga de bateria total aproximadamente 12 horas. Vazão: Adulto: 0,1 a 999,9 ml/h, incremento por 0,1 ml/h, infantil: 0,1 a 99,9	-	UND.	8	R\$ 2.650,00	R\$ 21.200,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	ml/h, incremento por 0,1 ml/h. Volume limite 9999,9 ml. Tempo limite 9999,9 ml. Programações: ml/h x volume limite, tempo x volume limite e peso x concentração x dose (opções kg e g). Pressão de oclusão: programável de 150 – 900 mmHg, programável de 20 – 120 kPa. Funções especiais: memória da última infusão, titulação, balanço hídrico, escolha de equipo macro/microgotas, zerar volume sem interromper a infusão, ajuste alarme, ajuste de KVO, ajuste de bolus, ajuste de oclusão, purga, bloqueio teclado, biblioteca de drogas. KVO: programável de 0,1 a 3,0 m/h. Bolus: modo adulto: até 999,9 ml/h (programável), modo infantil: até 250,0 ml/h (programável). Desvio da vazão com equipo padrão: aproximadamente 5% da vazão programada. Detector de ar na linha: sensor ultrassônico com opção de desligamento para infusões enterais (modo enteral/parenteral) modo adulto: sensibilidade de 250µL, modo infantil: sensibilidade de 150µL. Display: em LCD. Pré-alarmes: fim de bateria, fim de infusão e balanço hídrico. Alarmes visuais e/ou sonoros: vazão livre, funcionamento em KVO, oclusão, equipo errado, ar na linha, porta aberta, ausência de gotejamento (frasco vazio), infusão completa, bateria baixa e espera. Medidas aproximadas: 60 x 205 x 230 mm (L x A x P). Garantia mínima 12 meses.					
28	BRAÇADEIRA DE INJEÇÃO ESTOFADA - para auxílio na coleta de sangue e aplicação de injeção. Informações Adicionais: Resistente, Confortável, Haste regulável, Apoio tipo concha em estofado, Coluna superior em aço cromado, Coluna inferior em aço pintura epóxi na cor branca.	-	UND.	14	R\$ 182,00	R\$ 2.548,00
34	CADEIRA DE BANHO INOX 150Kg Assento Chapa. Estrutura em tubo de aço inox de Ø7/8" x 1,20 mm; Assento removível em chapa de aço inox AISI 430 de 1,0mm, com a borda do orifício oval rebatida para baixo e acabamento raiado; Apoio dos braços fixos, em tubo de aço inox; Rodízios giratórios de Ø4" em material termoplástico, com garfo em chapa estampada e Tamanho do assento: 0,51 x 0,45 m; Altura do assento: 0,55 m; Altura total: 0,95 m.	-	UND.	3	R\$ 1.700,00	R\$ 5.100,00
44	MONITOR FETAL CARDIOTOCÓGRAFO. Modelo para feto único e/ou gemelar, ajuste painel controle digital c/ tela LCD de 10.4 polegadas, gráfica, colorida., display de forma de onda e dados simultaneamente. Deverá possuir design de baixo consumo de energia no modo standby, bateria de alta energia zembutida. Suporte 24 horas de monitoração,	-	UND.	1	R\$ 8.200,00	R\$ 8.200,00



	geração de ID de paciente Auto/manual, fácil gerenciamento de usuários e busca de dados, impressão em tempo real; Anotações de eventos, alarme sonoro e visual ajustáveis: limites/tons, alarme de Sensor off, alarme anormal, funções de nota e revisão de alarme disponíveis, expansível para novos módulos adicionais(maternal). Cabo dobrável e portátil. Curva fetal FCF (Frequência Cardio Fetal), TOCO (Contração Uterina, FM (Movimentação Fetal), Contagem movimento fetal sob auto / modalidade manual, e exibir o valor na tela. Armazenamento de pelo menos 24 horas de dados CTG na memória de desligamento. Deverá possuir Frequência de Ultrassom 1MHz±10% onda de impulso.					
46	CARRO PARA CURATIVO armação tubular, tampo e prateleira em chapa de aço inox, pés, varandas e suporte para balde e bacia inox, 4 Rodízios de 03 polegadas, Tampo e prateleira em chapa 75 x 45 cm, Estrutura em tubos redondos.	-	UND.	4	R\$ 1.062,50	R\$ 4.250,00
55	DETECTOR FETAL PORTÁTIL- Tipo Mesa, com transdutor fetal, Frequência 2 MHz ± 10%, Diâmetro Ultrassônico 50mm, Profundidade Ultrass.: 200mm, Peso líquido 1,4kg ou menos, Faixa de medição (BPM): 50 a 240 bpm, Potência: 32VA / 15W. Potência ultrassônica: < 5mW/cm². Display digital.	-	UND.	2	R\$ 995,00	R\$ 1.990,00
58	ELETROCARDIÓGRAFO - Características: Tela LCD colorida de 4,3" com tecnologia touchscreen com visualização de 12 canais. Visualização do ECG em tempo real. Interpretação do ECG baseado no avançado código Minnesota. Detecção de marcapasso e Identificação de eletrodo solto. Idioma: Português. Conexão com o PC através da LAN ou adaptador USB. Opcional: Módulo de Espirometria.	-	UND.	1	R\$ 7.800,00	R\$ 7.800,00
59	ESCADA DE 2 DEGRAUS - Estrutura construída em tubos pintados 7/8" Dois degraus em chapa com piso antiderrapante Pés com ponteiros de borracha Tratamento anti-ferruginoso, Pintura eletrostática à pó Dimensões aprox.: 0,35 x 0,36 x 0,45cm (LxAxC).	-	UND.	52	R\$ 159,50	R\$ 8.294,00
60	ESFIGNOMANÔMETRO - Características técnicas: Manguito e pera em PVC; Braçadeira em Nylon com fecho em velcro; Acompanha Estojo para viagem. Faixa de medição: 0 - 300 mmHg; Divisão de 2 mmHg; Tolerância de +/- 3 mmHg.	-	UND.	30	R\$ 186,60	R\$ 5.598,00
67	FOCO CIRÚRGICO MÓVEL - Características técnicas: Sistema de iluminação com 3 bulbos. Luminosidade aproximada de 60.000 LUX. Disponível nas versões: 20.000 Lux, 60.000 Lux, 80.000 Lux, 100.000 Lux e	-	UND.	4	R\$ 11.000,00	R\$ 44.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	120.000 Lux; sendo eles de 1, 3, 4, 5, 6 bulbos respectivamente. Vida útil mínima esperada para as lâmpadas de 5.000 horas e média de 7.000 horas. Controle por membrana fixada ao gabinete principal com teclas em sete níveis de ajustes de intensidade luminosa (0 a 100%). No modo emergência (bateria), a intensidade será sempre a máxima. Alimentação elétrica selecionável 110 ou 220 v. 50/60 Hz. Altura do holofote variável entre 1,60 a 2,20m. Projetado em conformidade aos requisitos das normas: NBR-IEC 60.601-1 e NBR-IEC 60.601-1-2.					
76	LANTERNA CLÍNICA - Alta performance com iluminação LED de 3V, Confeccionada em metal leve de alta qualidade, Acabamento anodizado, maior durabilidade e resistência, LED de alta potência com vida útil de 10.000 horas, Acionamento através do botão liga/desliga, - Possui conveniente clip de bolso, Alimentação 2 pilhas AAA inclusas.	-	UND.	1	R\$ 115,00	R\$ 115,00
77	LARINGOSCÓPIO - com 3 lâminas - curva (3, 4, 5) - Fabricada em aço inoxidável à prova de ferrugem, Fibras de alta qualidade garantem excelente transmissão de luz, Acabamento acetinado para redução do brilho e reflexão, esterilizável e autoclavável, Codificação verde (padrão universal) ISO 73. Cabo Fibra Óptica: Cabos em metal à prova de ferrugem, leves e resistentes, Cabo com superfície recartilhada, melhor aderência e segurança, Abertura na base do cabo, permite utilizar bateria recarregável, Codificação verde (padrão universal) ISO 7376, Alimentação por pilhas alcalinas ou bateria recarregável, esterilizável e autoclavável, Iluminação em Lâmpada XenonHalógena de 2.5V.	-	UND.	3	R\$ 416,50	R\$ 1.249,50
89	MESA DE MAYO - Características técnicas: Armação tubular com rodízios de 2 totalmente de inox altura regulável por roseta. Acompanha bandeja em aço inox. Altura mínima 0,77m. Altura máxima 1,25m. Dimensões da bandeja: 43cm de comp. x 30,5 cm de larg. Medidas da embalagem 0,73 X 0,50 X 0,58. Cubagem: 0,2117m³. Peso: 3kg.	-	UND.	10	R\$ 490,00	R\$ 4.900,00
102	MONITOR MULTIPARÂMETROS Parâmetros Básicos, ECG 3/7 vias, SpO2, Respiração, Pressão Não Invasiva, Frequência de Pulso, Temperatura, Características Gerais: 12,1" (VITA 400a) de alta resolução, Interface amigável com teclas de atalho, Fácil manuseio, Alça para transporte Compacto e resistente.	-	UND.	6	R\$ 5.433,00	R\$ 32.598,00
104	NEGATOSCÓPIO DE PAREDE, construído em chapa de aço esmaltado, frente em acrílico leitoso panorâmico, lâmpadas LED de excelente luminosidade e vida útil, bi	-	UND.	10	R\$ 480,00	R\$ 4.800,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	voltagem (110/220) automático, 1.08 X 0.50 X 0.10m.					
108	OTOSCÓPIO Características: Reostato liga/desliga com controle de intensidade de luz; Iluminação com lâmpada 2,5V com perfeita transmissão de luz; Cabeça com conexão tipo baioneta; Lente de removível tipo lupa com aumento de 4x; Sistema vedado para otoscopia pneumática; Cabo metálico recartilhado com acabamento fosco acetinado para 2 pilhas C (médias); Espéculo permanente autoclavável; Podem ser usados em espéculos descartáveis com o adaptador metálico que é opcional; Acompanha 5 espéculos reutilizáveis de encaixe metálico com trava (baioneta). Espéculos de fácil limpeza e desinfecção, autoclavável a 134C; tamanhos dos espéculos: 2,5mm - 3,5mm - 4,5mm - 5,5mm e 9,0mm.	-	UND.	5	R\$ 460,00	R\$ 2.300,00
109	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL COM SENSOR ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL EM Y. Tela LCD 2.5" com display de LED retroiluminado; Funciona com 4 pilhas AA ou bateria de lítio (opcional); Autonomia: pilhas 48h e bateria 36 horas; Peso: 165g ou 250g (com pilhas e sensor); Medição de frequência de pulso e SpO2; Tela com onda plestímo-gráfica; Função de alarme audiovisual; Visualização de tabelas de tendência; Software de gestão de dados Patient Care; Indicador de perfusão; Tecnologia de baixa perfusão e movimentação	-	UND.	5	R\$ 1.060,00	R\$ 5.300,00
122	RESSUCITADOR MANUAL TAMANHO ADULTO - Balão de ventilação em silicone com volume interno de 1600ml e com válvula de entrada de gás em polissulfona com conexões 30X25 mm; Válvula do balão reservatório de oxigênio removível em polissulfona com conexão de 25 mm; Balão reservatório de oxigênio removível em material de vinil com volume de 2500ml, com conexão de 6 mm para fonte de oxigênio suplementar. Tamanho Pediátrico. Balão de ventilação em silicone com volume interno de 500 ml e com válvula de entrada de gás em polissulfona com conexões 30X25 mm; Válvula do balão reservatório de oxigênio removível em polissulfona com conexão de 25 mm; Balão reservatório de oxigênio removível em material de vinil com volume de 2500ml, com conexão de 6 mm para fonte de oxigênio suplementar. Acessórios: Máscara de Silicone, Reservatório de Oxigênio, Conjunto de Válvulas.	-	UND.	8	R\$ 375,00	R\$ 3.000,00
123	RESSUCITADOR MANUAL TAMANHO PEDIÁTRICO - Balão de ventilação em silicone	-	UND.	5	R\$ 140,00	R\$ 700,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	com volume interno de 1600ml e com válvula de entrada de gás em polissulfona com conexões 30X25 mm; Válvula do balão reservatório de oxigênio removível em polissulfona com conexão de 25 mm; Balão reservatório de oxigênio removível em material de vinil com volume de 2500ml, com conexão de 6 mm para fonte de oxigênio suplementar; Tamanho Pediátrico; Balão de ventilação em silicone com volume interno de 500 ml e com válvula de entrada de gás em polissulfona com conexões 30X25 mm; Válvula do balão reservatório de oxigênio removível em polissulfona com conexão de 25 mm; Balão reservatório de oxigênio removível em material de vinil com volume de 2500ml, com conexão de 6 mm para fonte de oxigênio suplementar. Acessórios: Máscara de Silicone, Reservatório de Oxigênio, Conjunto de Válvulas.					
124	RESSUCITADOR MANUAL TAMANHO NEONATAL - Balão de ventilação em silicone com volume interno de 1600ml e com válvula de entrada de gás em polissulfona com conexões 30X25 mm; Válvula do balão reservatório de oxigênio removível em polissulfona com conexão de 25 mm; Balão reservatório de oxigênio removível em material de vinil com volume de 2500ml, com conexão de 6 mm para fonte de oxigênio suplementar; Tamanho Pediátrico; Balão de ventilação em silicone com volume interno de 500 ml e com válvula de entrada de gás em polissulfona com conexões 30X25 mm; Válvula do balão reservatório de oxigênio removível em polissulfona com conexão de 25 mm; Balão reservatório de oxigênio removível em material de vinil com volume de 2500ml, com conexão de 6 mm para fonte de oxigênio suplementar. Acessórios: Máscara de Silicone, Reservatório de Oxigênio, Conjunto de Válvulas.	-	UND.	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
129	SUPORTE DE HAMPER simples pintado, estrutura tubular em aço, com rodízios giratórios de 2" de diâmetro. Acompanha saco em brim branco, Dimensões: 0,50m diâmetro x 0,80m altura, Pintura Epóxi.	-	UND.	38	R\$ 247,30	R\$ 9.397,40
135	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ULTRASSON CONVENCIONAL E COM DOPLER - Monitor 23" Widescreen, 3 portas ativas, Teclado flutuante: iluminação de fundo interativa, Beta-Vista CrossXBeam, Vista ampliada, ATO [Otimização Automática do tecido], Imagens harmônicas codificadas, Zoom de alta resolução, Doppler Automático em Tempo Real, Cálculos de gestação, HPRF [repetição de pulso de alta frequência], TruScan [arquivo	-	UND.	1	R\$ 104.000,00	R\$ 104.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



de bordo], VCI [Imagens de Contraste com Volume], SRI III [redução de imagens Speckle], CRI [Imagens de Resolução Composta], DICOM, Porta Ethernet, Saída de vídeo, 6 portas de USB, Disco rígido integrado (160 GB), DVD/CD-RW, Braço articulado, TENSÃO 220v.					
Valor Total					R\$ 280.749,90

Itinga do Maranhão - MA, 15 de Julho de 2026

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

Andreia Neumann
Secretaria Mun. de Saúde
Decreto 173/2025
Itinga do Maranhão

Andreia Neumann
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 173/2025 - GAB

PELA BENEFICIÁRIA

CESAR RAFAEL
CARREGA:05501595923

Assinado de forma digital
por CESAR RAFAEL
CARREGA:05501595923

CESAR RAFAEL CARREGA
CPF nº 007.580.753-08

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
114	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - POLTRONA RECLINÁVEL Turin para pequenos espaços e grande conforto temos a Turin, um estágio de inclinação e duas posições, sentado.	-	UND.	60	R\$ 1.029,00	R\$ 61.740,00
115	[COTA RESERVADA ME/EPP] - POLTRONA RECLINÁVEL Turin para pequenos espaços e grande conforto temos a Turin, um estágio de inclinação e duas posições, sentado.	-	UND.	20	R\$ 1.029,00	R\$ 20.580,00
Valor Total						R\$ 82.320,00

Itinga do Maranhão - MA, 2 de Setembro de 2026

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORAPELA BENEFICIÁRIA

Andreia Neumann

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 173/2025 - GAB

JORGE LUIZ ULISSES DE MIRANDA SOARES FILHO

CPF nº 048.056.454-07

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 9085927360fca19ee063d9f21142cc15

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2026

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10.013/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 020/2026
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Material Permanente e Equipamentos Hospitalares, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 63.050,00 (sessenta e três mil e cinquenta reais)
VIGÊNCIA INICIAL: 15 de Julho de 2026
VIGÊNCIA FINAL: 15 de Julho de 2027

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME: Secretaria Municipal de Saúde CNPJ: 13.863.418/0001-74
LOGRADOURO: Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, 300 BAIRRO: Centro
CIDADE: Itinga do Maranhão ESTADO: Maranhão
REPRESENTANTE: Andreia Neumann CPF: 436.163.483-15

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL: BLESS BRASIL SERVICO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SAUDE LTDA CPF/CNPJ: 44.587.313/0001-63
ENDEREÇO: RUA JOSE DA COSTA TEIXEIRA, 606 BAIRRO: RECANTO DAS FLORES
CIDADE: Ribeirão Preto ESTADO: São Paulo
CONTATO: (16) 2133-2929 E-MAIL: licitacao@blessbrasil.com.br
REPRESENTANTE: SERGIO LUIZ DE SOUSA GANDINO CPF: 833.684.778-20

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
------	-----------	-------	---------	--------	-------------	-----------

ANALISADOR DE ELETRÓLITOS AUTOMÁTICO - Amostras por dia - 10 a 50 amostras; Tipo de amostrar - Sangue, soro, plasma e urina; Aspiração de amostra manual - Seringa, tubo capilar com posicionamento inteligente; Volume de amostras - 100 uL para Na + K+; Capacidade de eletrodos - Expansível até 5 eletrólitos simultâneos; Rendimento - 80 amostras por hora (SORO); Identificação do paciente - Alfanumérica até 20 caracteres; Display - Gráfico tátil (touch screen); Calibração - A cada 8 horas; Saída USB - Sim; Entrada para leitor de código de barras - Sim (Leitor não acompanha - Compra opcional); Entrada para teclado externo - Sim; SAÍDA SERIAL (RS232) - Sim; Relógio em tempo real - Sim; Memória de resultados - 1000; Guia rápido no display - Sim; Impressora térmica incorporada - Sim; Calibração e limpezas automáticas - Sim; Limpeza da agulha de aspiração - Sim; Eletrodos disponíveis - Na+ K+ CL- CA++ Li+; Opção de idiomas - Sim; Fonte de alimentação - Externa, entrada 110/220V: 15 VDC saída 37,5 W; Dimensões - A 28 cm, L 30 cm, P 27 cm; Peso - 3 KG; Conexão LIS - Sim.				
2	para leitor de código de barras - Sim (Leitor não acompanha - Compra opcional); Entrada para teclado externo - Sim; SAÍDA SERIAL (RS232) - Sim; Relógio em tempo real - Sim; Memória de resultados - 1000; Guia rápido no display - Sim; Impressora térmica incorporada - Sim; Calibração e limpezas automáticas - Sim; Limpeza da agulha de aspiração - Sim; Eletrodos disponíveis - Na+ K+ CL- CA++ Li+; Opção de idiomas - Sim; Fonte de alimentação - Externa, entrada 110/220V: 15 VDC saída 37,5 W; Dimensões - A 28 cm, L 30 cm, P 27 cm; Peso - 3 KG; Conexão LIS - Sim.	UND.	1	R\$ 9.650,00 R\$ 9.650,00
3	ANALISADOR HEMATOLÓGICO SEMI-AUTOMÁTICO DE 5 PARTES- Até 60 amostras / hora processamento; Testes de reticulócitos: RETIC_ABS, RETIC%, IRF; 34 parâmetros, 2 histogramas, 2 scatter grams; Contagem WBC pelos modos WIC e WOC; LIS e HIS com protocolos HL7; Preciso, Tecnologia à Laser; Compacto e Design Moderno; Software Exclusivo para Uso Veterinário; Tela LCD de 10,4" colorida (Touchscreen); Disponível em Múltiplos Idiomas; Componentes de Alta Qualidade; Tecla Rápida de Manutenção.	UND.	1	R\$ 42.800,00 R\$ 42.800,00
4	ANALISADOR SEMI AUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA MAXBIO 300 - Entrada de ID dos pacientes. Relatório do paciente com PID e nome; Comprimento de onda: 340, 405, 510, 546, 578, 630 e dois opcionais; Tela TOUCH SCREEN. Temperatura: 37 graus; Temperatura da Cubeta / Célula de Fluxo 25, 30 e 37 graus; Interface USB e porta serial RS232 para transferência de dados para computador; impressora térmica interna; Sistema eficaz de regulação da temperatura com peltier para controle da cubeta e do bloco da célula de fluxo; Display LCD colorido 7; Capacidade de armazenamento: 500 TESTES e 10.000 RESULTADOS; Tensão de 220V.	UND.	1	R\$ 10.600,00 R\$ 10.600,00
Valor Total			R\$ 63.050,00	

Itainga do Maranhão - MA, 2 de Setembro de 2026

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Andreia Neumann Secretária Municipal de Saúde Decreto nº 173/2025 - GAB	SERGIO LUIZ DE SOUSA GANDINO CPF nº 833.684.778-20

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 0e0bada331ece0269cd2c9b90e025f3e

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA.

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. ADESÃO nº 019/2026 para Adesão a Ata de Registro de Preços para Aquisição de medicamentos, materiais, insumos e equipamentos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 86, §2º - Adesão a Ata de Registro de Preço, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.016/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa BRASIL HOSP PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 15.377.501/0001-69, pessoa jurídica de direito privado, com sede na AVENIDA ANA JANSEN, nº 1040, SAO FRANCISCO, cidade de São Luís - Maranhão, representada MARLENE FARIA BARBOSA, portador do CPF nº 872.115.803-72. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$ 1.952.981,59 (um milhão, novecentos e cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta e um reais e cinquenta e nove centavos), em conformidade com a proposta apresentada. Itainga do Maranhão - MA, 7 de Agosto de 2026.

Andreia Neumann
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 173/2025 - GAB

Aquisição de medicamentos, materiais, insumos e equipamentos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 86, §2º - Adesão a Ata de Registro de Preço, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.016/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa BRASIL HOSP PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 15.377.501/0001-69, pessoa jurídica de direito privado, com sede na AVENIDA ANA JANSEN, nº 1040, SAO FRANCISCO, cidade de São Luís - Maranhão, representada MARLENE FARIA BARBOSA, portador do CPF nº 872.115.803-72. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$ 1.952.981,59 (um milhão, novecentos e cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta e um reais e cinquenta e nove centavos), em conformidade com a proposta apresentada. Itainga do Maranhão - MA, 7 de Agosto de 2026.

Andreia Neumann
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 173/2025 - GAB

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: d95ba755ff8f484bd88be6da3cfb6a75

DESÃO nº 019/2026 para Adesão a Ata de Registro de Preços para AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº